



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 001/2018/CAX
Diretor-Geral: Sr. Juliano Cantarelli Toniolo	
Auditado: Acompanhamento das Recomendações Emitidas	
Auditora: Jôse D'Avila	
Período do Acompanhamento: Outubro de 2017 a Fevereiro de 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – [PAINT 2017](#), aprovado pela Resolução CONSUP nº 99, de 13 de Dezembro de 2016, apresenta o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2018/CAX, referente ao Acompanhamento das Recomendações Emitidas pela Auditoria Interna do IFRS – Campus Caxias do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES – AÇÃO Nº 07 DO PAINT/2017
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E GESTÃO DE VEÍCULOS

O acompanhamento das recomendações, referentes a **Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Gestão de Veículos**, ocorreu a partir da emissão da S.A. Nº 007-001/AUDIN/2017, em 30/10/2017, solicitando à gestão, posicionamento quanto ao atendimento das recomendações, justificativas das respostas e apresentação da documentação comprobatória. A manifestação da gestão foi apresentada via Mem. nº 010/2018/GAB-DG/IFRS/*Campus Caxias do Sul*, que atribui participação na elaboração das respostas ao servidor Simão Mendes de Moraes - Coordenador de Infraestrutura. Após análises, a Auditoria considera, dentre as 10 recomendações acompanhadas: **05 REITERADAS**, referentes à **Gestão Patrimonial de Bens Móveis**; **03 ATENDIDAS** e **02 REITERADAS**, referentes à **Gestão de Veículos**; conforme apresentado a seguir.

GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS – RECOMENDAÇÕES
REITERADAS

Relatório de Origem: nº 002/2015/CAX, emitido em 28/07/2015.

Relatório de Reiteração: nº 007/2016/CAX, emitido em 20/12/2016.

Recomendação

Recomenda-se fazer constar todos os bens com carga atribuída, nos termos de responsabilidade, devidamente assinados pelos consignatários.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Não atendida.

Ainda permanece a questão da distribuição dos bens e sua responsabilidade sem uma regra de uma normativa que defina critérios, tais como:

- 1) Localização;
- 2) Uso comum ou específico;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

3) Se será mantida a passagem de cargas para Direções e Coordenações em casos omissos.

Foram designadas comissões específicas para a identificação de bens não localizados, recuperáveis e irre recuperáveis. Como sugestão dessas comissões, foi indicado que haja conscientização da assinatura nos termos de responsabilidade, isto é, a passagem da carga via sistema não é suficiente.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de janeiro de 2018:

A gestão manifesta que a recomendação não encontra-se atendida e que comissões estão atuando na solução de situações que influenciam na fidedignidade dos termos de responsabilidade e geram relutância dos servidores em assiná-los. Quanto às dificuldades na atribuição da carga dos bens, reforça-se a análise feita no Relatório de Auditoria nº 002/2015CAX:

[...] a [IN IFRS 004/2013](#) dispõe sobre a questão nos artigos 73, 74 e 75, prevendo no art. 89 a possibilidade de detalhamento das disposições, pelos Câmpus, em nível operacional, conforme a necessidade de adequação às suas especificidades. Considera-se oportuno avaliar a possibilidade de elaboração de um manual de controle patrimonial a ser aprovado pelo Conselho de Câmpus, ou de dispor especificamente sobre as questões contenciosas em Instrução Normativa, não estando limitadas as providências a estas.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

Recomendação

Recomenda-se a atualização de informações acerca da localização física e da situação (“bom”, “ocioso”, “recuperável”, “antieconômico” ou “irrecuperável”) dos bens, no sistema patrimonial, a fim de fazê-las constar nos Termos de Responsabilidade, em consonância com o art. 48, parágrafo único, inc. IV e VI da IN IFRS 004/2013.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Em atendimento.

Esta questão está sendo atendida por comissões específicas nomeadas para tal. Relatórios serão disponibilizados para infraestrutura.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de janeiro de 2018:

Considerando a manifestação da gestão, de que o atendimento depende da conclusão dos trabalhos de comissões, a recomendação será mantida para acompanhamento até que se possa observar os resultados.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

Recomendação

Recomenda-se a adoção de medidas para apuração de eventuais responsabilidades e possíveis baixas patrimoniais de bens não localizados em inventários e/ou levantamentos previstos no art. 55 da IN IFRS 004/2013, cujos desaparecimentos se confirmem.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Em atendimento.

Esta questão está em andamento por comissões específicas nomeadas para tal e será realizada uma consulta referente a prerrogativa legal e o termo circunstanciado junto a Pró-Reitoria de Administração para sabermos qual encaminhamento deverá ser feito.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de janeiro de 2018:

Considerando a manifestação da gestão, de que ainda não foram concluídas todas as ações que influenciariam no atendimento, a recomendação será mantida até a apresentação dos resultados. Foi disponibilizados à auditoria a documentação referente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

à conclusão dos trabalhos de duas comissões de sindicância investigativa, demonstrando parte das providências necessárias ao atendimento da recomendação.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

Recomendação

Recomenda-se que seja providenciada a identificação, com número de registro patrimonial, dos bens permanentes em sua totalidade, mediante a fixação de etiqueta, ou outro meio de identificação apropriado, conforme dispõem os artigos 50 e 51 da IN IFRS 004/2013.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Em atendimento.

A numeração do patrimônio ainda não encontra-se 100% efetivada. O processo do inventário anual está em desenvolvimento.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de janeiro de 2018:

No Relatório Anual de Bens Móveis do exercício de 2016, emitido em 06/02/17, a Comissão apontou a existência de 827 bens sem etiqueta, o que representa aproximadamente 6% do total de itens patrimonializados. Ao observar a relação dos itens sem etiqueta apurada no inventário 2016, acredita-se que aproximadamente metade decorra da vulnerabilidade das etiquetas a fatores nem sempre controláveis, como é o caso das carteiras e cadeiras escolares. Casos em que cabe avaliar a periodicidade de revisão e reposição das etiquetas ou a possibilidade de utilização de outra forma de aposição, mais duradoura, do número patrimonial. Considerando que a relação atualizada de bens sem etiquetas, a ser apresentada na conclusão do inventário 2017, poderá contribuir com mais amplo atendimento à recomendação, sugere-se que os resultados do inventário sejam prontamente disponibilizados à auditoria, assim como as informações sobre o desenvolvimento do processo de aposição do número patrimonial aos bens.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

Recomendação

Recomenda-se o desenvolvimento de estudos visando ao reaproveitamento, movimentação, alienação ou outras formas de desfazimento dos bens considerados inservíveis, condicionados ao disposto no Decreto 99.658/1990 e nos artigos 79 a 87 da IN IFRS 004/2013.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Em atendimento.

Esta questão está em andamento por comissões específicas nomeadas para tal.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de janeiro de 2018:

Considerando a manifestação da gestão, de que o atendimento depende da conclusão dos trabalhos de comissões, a recomendação será mantida para acompanhamento até que se possa observar os resultados.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

GESTÃO DE VEÍCULOS – RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS

Relatório de Origem: n° 008/2016/CAX, emitido em 21/12/2016.

Recomendação

Recomenda-se a adoção de providências para que cada condutor que realizar abastecimentos possa ser identificado com a utilização de senha pessoal.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Atendida. Conforme ANEXO I final do documento.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de janeiro de 2018:

No anexo I à resposta da gestão, verifica-se a identificação de 06 diferentes condutores em abastecimentos realizados em outubro, novembro e dezembro de 2017. Presume-se que tal relatório tenha sido gerado no sistema implantado conforme contrato nº 91/2017 (Reitoria). Os e-mails encaminhados aos servidores do campus, com orientações sobre o abastecimento, também indicam o atendimento da recomendação, ao informar que o código de abastecimento de cada condutor é a matrícula SIAPE e que a senha deve ser cadastrada no primeiro abastecimento.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Recomendação

Recomenda-se a realização dos procedimentos de transferência de responsabilidade pelas infrações de trânsito (identificação do condutor, coleta da assinatura e encaminhamento ao Detran) e o controle quanto ao seu desfecho (situação da multa).

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Atendida.

Tendo em vista a reforma dos regimentos do campus, concluída final de dezembro de 2017, não houve tempo hábil para a publicação das INs que irão normatizar os fluxos das questões de infraestrutura. Com isto posto gostaria de informar através deste o fluxo que deveria ser padrão para a questão dos veículos, como segue:

- 1) Toda e qualquer infração de trânsito cometida por quaisquer condutores, devidamente habilitados e autorizados por portaria terá o seguinte encaminhamento:
 - a) A coordenadoria de infraestrutura, através de consulta mensal ao site do DETRAN, identificara as possíveis infrações caso hajam;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- b) Em havendo infrações, através do sistema atribuirá responsabilidade ao condutor, identificando-o e coletando os dados para o preenchimento da identificação do condutor na guia de infração;
- c) O condutor responsável será notificado por e-mail e solicitado a comparecer na coordenadoria para retirar a guia de pagamento da multa e efetuá-lo no prazo de 3 dias uteis no banco, devolvendo-a a esta coordenadoria, após efetuado o devido pagamento;
- d) Após o recolhimento da multa os demais trâmites serão encaminhados pela coordenadoria de infraestrutura.

Este fluxo será normatizado e oficializado através de documento junto a Direção-Geral e Gabinete.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de janeiro de 2018:

A intenção da gestão em emitir Instruções Normativas poderá contribuir com o alcance dos objetivos, por meio do detalhamento de procedimentos, complementando a [IN IFRS 009/2013](#) e [IN IFRS - Campus Caxias do Sul 004/2016](#). Apesar dos fluxos ainda não terem sido oficializados, há ciência da necessidade de controle sobre a identificação do condutor e desfecho da multa. Não há nenhuma autuação nos veículos do *Campus*, após a data de emissão da recomendação (21/12/2016), conforme consulta ao site do [Detran-RS](#) em 26/01/2018. Não é possível prever quando haverá demanda (autuações) para aplicação dos procedimentos recomendados. Considera-se atendida a recomendação, por não haver mais incidência dos fatos (multas por não identificação de condutor e multas vencidas) que lhe deram origem.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Recomendação

Recomenda-se que os equipamentos obrigatórios dos veículos oficiais sejam mantidos em condições de funcionamento, conforme estabelece a Resolução Contran nº 14, de 06 de fevereiro de 1998 e respectivas alterações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Atendida.”

Análise da Auditoria Interna

Em 1º de fevereiro de 2018:

Em verificação aos equipamentos obrigatórios dos veículos, realizada no dia 01/02/2018, constatou-se que foi providenciada a manutenção dos itens apontados no Relatório nº 008/2016/CAX. Alerta-se para o não funcionamento do dispositivo de regulagem interna do retrovisor esquerdo do veículo IQW7351, sendo possível apenas a regulagem manual pelo lado externo. Quanto ao mesmo veículo, ressalta-se ainda as precárias condições de legibilidade e visibilidade da placa, questão que já foi alertada no Relatório nº 008/2016/CAX, pelo risco de multa e apreensão do veículo (art. 230, VI do [Código de Trânsito Brasileiro](#)). Observou-se, também, que o estepe do veículo IRP2572 encontra-se fora do local apropriado e sem condições de uso (vazio). Considera-se desnecessário manter a recomendação sob acompanhamento, apenas destaca-se a necessidade de realizar conferência periódica dos itens e providenciar a manutenção, quando necessário.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

GESTÃO DE VEÍCULOS – RECOMENDAÇÕES REITERADAS

Relatório de Origem: nº 008/2016/CAX, emitido em 21/12/2016.

Recomendação

Recomenda-se a adoção de controles e providências, visando evitar lacunas ou incoerências nos registros de quilometragem dos veículos oficiais.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Em atendimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Foram emitidos comunicados e recomendações aos usuários para atenção no preenchimento correto do mapa de controle de deslocamento das viaturas. Com relação ao controle mensal dos mapas ainda não foram retomados. Com a reforma do Regimento interno e complementar do Campus a Infraestrutura foi contemplada com um artigo onde foram especificadas as atribuições. Em um segundo momento serão emitidas Instruções normativas para regulamentação das atividades inerentes a esta coordenadoria, incluindo os controles da frota.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de janeiro de 2018:

Considera-se um importante avanço, a definição, no Regimento Interno Complementar, do setor responsável pela gestão de veículos oficiais, evitando dissidências. A intenção da gestão em emitir Instruções Normativas poderá contribuir com o alcance dos objetivos, por meio do detalhamento de procedimentos, complementando a [IN IFRS 009/2013](#) e [IN IFRS - Campus Caxias do Sul 004/2016](#). Além de orientar os usuários ao correto preenchimento do formulário, sugere-se questionar os envolvidos quando forem identificadas falhas no registro das quilometragens, registrando possíveis esclarecimentos. A recomendação será mantida até a apresentação de resultados.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

Recomendação

Recomenda-se a utilização do Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial (Anexo II da IN IFRS N° 009/2013), atualizado mensalmente, ou relatório do sistema de gestão de frota que contemple essas informações, para apuração periódica da utilização e do custo operacional dos veículos.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Não atendida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Com a reforma do Regimento interno e complementar do Campus a Infraestrutura foi contemplada com um artigo onde foram especificadas as atribuições. Em um segundo momento serão emitidas Instruções normativas para regulamentação das atividades inerentes a esta coordenadoria, incluindo os controles da frota.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de janeiro de 2018:

Considera-se um importante avanço, a definição, no Regimento Interno Complementar, do setor responsável pela gestão de veículos oficiais, evitando dissidências. A intenção da gestão em emitir Instruções Normativas poderá contribuir com o alcance dos objetivos, por meio do detalhamento de procedimentos, complementando a [IN IFRS 009/2013](#) e [IN IFRS - Campus Caxias do Sul 004/2016](#). A recomendação será mantida até a apresentação de resultados.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES – AÇÃO Nº 07 DO PAINT/2017
GESTÃO DE COMPRAS

O acompanhamento das recomendações, referentes a **Gestão de Compras**, ocorreu a partir da emissão da S.A. Nº 007-002/AUDIN/2017, em 30/10/2017, solicitando à gestão, posicionamento quanto ao atendimento das recomendações, justificativas das respostas e apresentação da documentação comprobatória. A manifestação da gestão foi apresentada via Mem. nº 003/2018/GAB-DG/IFRS/*Campus Caxias do Sul*, que atribui participação na elaboração das respostas ao servidor Vinícius Rafael Machado - Coordenador de Compras e Licitações. Após análises, a Auditoria considera, dentre as 04 recomendações acompanhadas, **01 ATENDIDA** e **03 REITERADAS**, conforme apresentado a seguir.

GESTÃO DE COMPRAS – RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

Relatório de Origem: nº 005/2016/CAX, emitido em 07/12/2016.

Recomendação

Recomenda-se que a gestão oriente os responsáveis pelas pesquisas de preços, sobre a irregularidade na participação de empresas com sócios comuns em dispensa de licitação, e assegure-se que tal situação não venha a se repetir.

Manifestação do Gestor

Em 16 de janeiro de 2018:

“Atendida.

Após a recomendação, em todos os processos de Dispensa tramitados por esta Coordenadoria, realizou-se a orientação ao responsável pela coleta de orçamentos referente a questão apontada. Salienta-se que, em todos os processos, logo da chegada dos orçamentos a esta Coordenadoria, foram analisados os quadros sociais de todas as empresas pesquisadas, verificando-se assim a não existência de sócios em comum. As devidas verificações, representadas formalmente e fisicamente pela impressão, à época,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

do quadro societário das empresas pesquisadas, foram anexadas aos autos dos devidos processos. Informamos também que, até a presente data, 08/11/2017, no ano de 2017, tiveram seus trâmites realizados e finalizados por esta Coordenadoria as seguintes dispensas: Dispensa 76/2017, Dispensa 131/2017 e Dispensa 143/2017.”

Análise da Auditoria Interna

Em 23 de janeiro de 2018:

Em análise aos processos da dispensas citadas na manifestação da Coordenadoria de Compras e Licitações, confirmou-se o atendimento à recomendação, diante dos quadros societários consultados e anexados às folhas 26, 27 e 28 do processo 23362.000146.2017-06 (Dispensa 76/2017), folhas 20, 21 e 22 do processo 23362.000290.2017-34 (Dispensa 131/2017) e folhas 09, 10 e 11 do processo 23362.000333.2017-81 (Dispensa 143/2017).

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

GESTÃO DE COMPRAS – RECOMENDAÇÕES REITERADAS
--

Relatório de Origem: n° 006/2015/CAX, emitido em 18/12/2015.

Relatório de Reiteração: n° 005/2016/CAX, emitido em 07/12/2016.

Recomendação

Recomenda-se que a tramitação e situação dos processos seja controlada via SUAP, ou outro sistema informatizado que o IFRS venha a adotar, com o registro tempestivo de encaminhamentos e recebimentos e que seja providenciada a atualização dos pendentes.

Manifestação do Gestor

Em 16 de janeiro de 2018:

“Atendida.

A direção administrativa recebeu treinamento para o uso do SIPAC. Os processos foram recebidos e despachados.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Análise da Auditoria Interna

Em 23 de janeiro de 2018:

Ainda não foi possível constatar o registro **tempestivo** da tramitação e situação dos processos no SIPAC, sistema que passou a ser utilizado a partir de setembro/2017. Em consulta a quatro processos (23362.000338/2017-12; 23362.000331/2017-92; 23362.000308/2017-06 e 23362.000290/2017-34) cadastrados no SIPAC, verificou-se o lapso de mais 3 meses entre o registro de envio pela Coord. Compras e o recebimento pelo DAP, permanecendo 03 pendentes de recebimento pela Coord. de Execução e Orçamento e 01 pela Coord. Compras, há mais de duas semanas do envio. Será mantido o acompanhamento sobre as futuras tramitações, considerando a possibilidade de verificar o atendimento após adaptação ao novo sistema. Apesar do questionamento em S.A., sobre quais as intenções para atualização das informações referentes ao desfecho/paradeiro dos processos antigos, uma vez que as opções de tramitações/finalizações/arquivamentos não estão mais disponíveis no SUAP, a gestão não se manifestou a respeito. O SIPAC permite o cadastro manual dos processos antigos, mas cabe a gestão verificar as possibilidades e informar à auditoria sobre sua decisão, assumindo os riscos caso opte por não adequar o registro informatizado à realidade dos processos inativos.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

Relatório de Origem: nº 005/2016/CAX, emitido em 07/12/2016.

Recomendação

Recomenda-se a revisão dos procedimentos para contratação de coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final dos resíduos sólidos, considerando o Decreto 5.940/2006, a Lei Complementar 294 de 14 de dezembro de 2007 (Município de Caxias do Sul) e o Acórdão TCU 6931/2009 – Primeira Câmara, além da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Manifestação do Gestor

Em 16 de janeiro de 2018:

“Em atendimento.

No mês de dezembro foi encaminhada a solicitação de renovação do contrato com a Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (Codeca) para a Procuradoria da Reitoria. Solicitação sendo analisada.”

Análise da Auditoria Interna

Em 23 de janeiro de 2018:

É necessária a disponibilização de mais informações e/ou documentos que permitam à auditoria fazer considerações sobre as providências adotadas e os resultados alcançados.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

Recomendação

Recomenda-se atentar para a correta formalização dos contratos nas contratações que resultem obrigações futuras, conforme art. 62, § 4º da Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU.

Manifestação do Gestor

Em 16 de janeiro de 2018:

“Atendida.

Esta Coordenadoria informa que, referente ao Pregão 006/2017, este foi operado via Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando assim, ao final do processo licitatório, Atas de Registro de Preços, as quais encontram-se assinadas, carimbadas e anexas aos autos do respectivo processo. Quanto a Inexigibilidade 83/2016, informamos que, conforme orientações do Parecer Jurídico, item 16 do parecer, página 32v do processo, a formalização do contrato pode ser, neste caso, substituída por Nota de Empenho, a qual foi incluída ao processo, página 81.”

Análise da Auditoria Interna

Em 23 de janeiro de 2018:

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br
Site eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Ao analisar o processo 23362.000500.2016-11, Inexigibilidade 83/2016, observa-se que o parecer jurídico relata a ausência, nos autos, de minuta de contrato e de informações sobre a sua substituição (item 16). Após transcrição da legislação aplicável (art. 62, § 1º, 2º e 4º e art. 64, § 1º, 2º e 3º) considera que:

17. Assim, havendo a substituição do termo de contrato por outro instrumento, deverá ser justificado pela Administração, e, ainda, nessa situação, esse instrumento deverá conter as cláusulas necessárias para identificação do objeto, das responsabilidades e sanções.

Não identifica-se no parecer nenhuma alusão à conformidade da substituição do termo de contrato no caso concreto, apenas os procedimentos a serem adotados, caso a Administração assim o enquadrasse justificadamente. Nenhuma justificativa encontra-se anexada ao processo. No entendimento desta auditoria o termo de referência prevê obrigações futuras por parte do fornecedor, não se enquadrando nas hipóteses de substituição permitidas no § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93. O avanço verificado, em relação à contratação anterior (Inex. 78/2015), foi a ciência do contratado quanto às condições expressas do Termo de Referência (fls. 57 a 62). Porém ainda não é evidente o embasamento para a dispensa do termo de contrato.

Quanto ao Pregão SRP nº 006/2017, destacam-se as seguintes disposições do Edital:

16.5. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

E do termo de referência:

8.3. A entrega dos produtos perecíveis deverá ser realizada diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, conforme o calendário de dias letivos, e deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, em remessa única de acordo com a necessidade do órgão. [...]

Observou-se que as aquisições dos produtos perecíveis ocorreram por meio das Notas de Empenho 2017NE800046 e 2017NE800047 de 27/04/17, 2017NE800048 de 04/05/17 e 2017NE800113 de 08/08/17. Os quantitativos de cada Nota de Empenho encontram-se distribuídos em diversas Notas Fiscais, com ateste em diferentes datas ao Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br
Site eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

longo do ano, contrariando o enquadramento como entrega imediata e integral do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93. Ainda que a gestão tenha outro entendimento que justifique a substituição do termo de contrato, alerta-se para a importância de especificações mais detalhadas quanto à entrega dos produtos perecíveis, a fim de garantir sua regularidade ou a aplicação de sanções ao fornecedor em caso de inadimplemento, pois não identificou-se previsão sobre a forma e periodicidade em que são definidas e repassadas ao fornecedor as necessidades do órgão (quantitativos diários).

Com base na jurisprudência do TCU, entende-se pela necessidade do termo de contrato nas aquisições acima mencionadas e reitera-se a recomendação para acompanhamento nas futuras contratações.

9.2.1. formalize seus contratos nos casos de tomada de preços e concorrência, bem assim na dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preços e concorrência e nas contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, de acordo com os comandos do art. 62, caput, e §4º da Lei n. 8.666/1993; (Acórdão 589/2010 – TCU – Primeira Câmara).

Havendo discordância da gestão quanto às considerações da auditoria, sugere-se apresentar justificativa fundamentada, responsabilizando-se pelos riscos, para baixa da recomendação.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES – AÇÃO Nº 07 DO PAINT/2017
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O acompanhamento das recomendações, referentes a **Assistência Estudantil (Benefícios Financeiros)**, ocorreu a partir da emissão da S.A. Nº 007-003/AUDIN/2017, em 30/10/2017, solicitando à gestão, posicionamento quanto ao atendimento das recomendações, justificativas das respostas e apresentação da documentação comprobatória. A manifestação da gestão foi apresentada via Mem. nº 011/2018/GAB-DG/IFRS/*Campus* Caxias do Sul, que atribui participação na elaboração das respostas à servidora Camila Siqueira Rodrigues Pellizzer - Coordenadora da Assistência ao Educando. Após análises, a Auditoria considera, dentre as 03 recomendações acompanhadas, **01 BAIXADA** e **02 ATENDIDAS**, conforme apresentado a seguir.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – RECOMENDAÇÃO BAIXADA

Relatório de Origem: nº 001/2016/CAX, emitido em 29/04/2016.

Relatório de Reiteração: nº 007/2016/CAX, emitido em 20/12/2016.

Recomendação

Recomenda-se que as atualizações de valores dos auxílios estudantis e eventuais pagamentos retroativos sigam critérios coerentes.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Atendida.

A partir do ano de 2017, as Coordenadorias de Assistência Estudantil do IFRS passaram a utilizar a orientação da nova Instrução normativa PROEN Nº 001, de 04 de abril de 2017 que institui e normatiza a divisão equitativa dos recursos orçamentários da Assistência Estudantil de acordo com a classificação dos grupos de vulnerabilidade dos estudantes do IFRS, em conformidade com o inciso VIII, do Art. 2º, da Política da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução CONSUP nº 086, de 03 de dezembro de 2013.

Desse modo, a Coordenadoria de Assistência estudantil do Campus Caxias do Sul não gerencia mais os recursos para o pagamento dos auxílios estudantis. Apenas informa o quantitativo de contemplados por grupo de vulnerabilidade como é solicitado pela IN.

Os documentos comprobatórios com as orientações vindas da PROEN e da CMGOAE (Comissão Mista e CD/GTPAE de Gestão e Orçamento da Assistência Estudantil) encontram-se em anexos e as planilhas de pagamentos e seus respectivos memorandos encontram-se na pasta na coordenadoria de Assistência Estudantil.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de janeiro de 2018:

Diante da documentação apresentada (e-mails, memorandos, processo 23362.000042.2017-93) observa-se que a Coordenadoria de Assistência Estudantil encaminhou as solicitações de pagamentos dos auxílios com base nos valores informados pela PROEN. Considerando as atribuições da CMGOAE, previstas no art. 14 da [IN PROEN nº 001/2017](#), referentes à distribuição dos recursos da Assistência Estudantil, não há razões para manter a recomendação no âmbito do *Campus*. A auditoria a ser realizada no ano de 2018, conforme previsto no [PAINT](#), permitirá verificar com maior profundidade a conformidade dos procedimentos.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Baixada

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS

Relatório de Origem: nº 001/2016/CAX, emitido em 29/04/2016.

Relatório de Reiteração: nº 007/2016/CAX, emitido em 20/12/2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Recomendação

Recomenda-se documentar/registrar a comunicação sobre os recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil e adotar providências para que eventuais alterações sejam tempestivamente comunicadas à Coordenadoria de Assistência ao Educando.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Atendida.

As informações vindas pela PROEN, GTPAE, Direção geral, Direção de Ensino estão sendo repassadas a Coordenadoria de Assistência Estudantil por meio de e-mails e memorandos.

Em anexo encontra-se as cópias de e-mails e memorandos recebidos.”

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de janeiro de 2018:

A recomendação foi emitida com o intuito de sanar as deficiências na comunicação acerca da disponibilidade de recursos orçamentários do Campus, destinados à Assistência Estudantil, que refletia na definição e atualização dos valores dos benefícios, quando estes eram gerenciados em cada campi.

A partir da [IN PROEN nº 001/2017](#), a Coordenadoria de Assistência Estudantil recebe as informações sobre valores dos auxílios definidos pela CMGOAE e sobre o orçamento descentralizado pela PROAD, conforme Anexo I da IN e documentação (e-mails, memorandos) apresentada pela gestão.

Apesar da alteração do fluxo do processo de execução orçamentária da Assistência Estudantil do IFRS, considera-se atendida a recomendação, uma vez que não foram identificados problemas decorrentes de falhas na comunicação. A auditoria a ser realizada no ano de 2018, conforme previsto no [PAINT](#), permitirá verificar com maior profundidade a conformidade dos procedimentos.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Recomendação

Recomenda-se a definição formal de fluxos e responsabilidades visando à adoção de controles, para que não ocorram e/ou sejam diagnosticadas inversões de dados (nomes, CPFs e dados bancários) dos beneficiários, nas planilhas encaminhadas para realização dos pagamentos.

Manifestação do Gestor

Em 25 de janeiro de 2018:

“Em atendimento.

O setor financeiro está realizando a conferência dos nomes e cpf com base na planilha encaminhada pelo setor de Assistência ao Educando e as informações contidas no SIAFI.”

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de janeiro de 2018:

Verifica-se, no processo 23362-000042.2017-93 (fls. 65, 181, 239), memorandos em que a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Execução Financeira comunica à Coordenadoria de Assistência ao Educando, sobre contas que o CPF difere do nome do aluno, demonstrando que vem sendo realizada conferência, entre o nome indicado no SIAFI, após digitação do CPF, e o nome indicado na planilha. Nas respostas às divergências informadas, observou-se apenas a correção dos CPFs, casos que provavelmente teriam gerado a devolução das ordens bancárias se não identificados antes de sua finalização. Não se observa o diagnóstico da situação que originou a recomendação (conta e CPF de um beneficiário atribuídos ao nome de outro) e que não geraria devolução de ordem bancária. Destaca-se que a ausência de formalização de fluxos e responsabilidades pode dificultar a manutenção dos controles ao longo do tempo. Apesar de a recomendação não ter sido seguido na íntegra, será considerada atendida em virtude do propósito atingido. Outra possibilidade que pode ser avaliada pela gestão é o desenvolvimento de ferramentas informatizadas que não permitam a movimentação de dados de um beneficiário para outro.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br
Site eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES – AÇÃO Nº 07 DO PAINT/2017
AUXÍLIOS À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS E
DE INOVAÇÃO

O acompanhamento da recomendação, referente a **Auxílios à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação**, ocorreu a partir da emissão da S.A. Nº 007-004/AUDIN/2017, em 30/10/2017, solicitando à gestão, posicionamento quanto ao atendimento da recomendação, justificativas das respostas e apresentação da documentação comprobatória. A manifestação da gestão foi apresentada via Mem. nº 009/2018/GAB-DG/IFRS/*Campus* Caxias do Sul, que atribui participação na elaboração das respostas ao servidor Josimar Vargas - Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Após análises, a Auditoria considera a recomendação **ATENDIDA**, conforme apresentado a seguir.

AUXÍLIOS À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS
E DE INOVAÇÃO – RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

Relatório de Origem: nº 004/2016/CAX, emitido em 27/06/2016.

Relatório de Reiteração: nº 007/2016/CAX, emitido em 20/12/2016.

Recomendação

Recomenda-se a adoção de providências visando ao cumprimento dos prazos e das condições relativas às prestações de contas dos Auxílios à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, estabelecidos no art. 7º e parágrafos da IN PROPI 008/2014 e da IN PROPI 009/2014.

Manifestação do Gestor

Em 23 de janeiro de 2018:

“Não atendida.

Justificativa: O manual, já produzido, será corrigido nos próximos meses. Ainda não foi revisto pelo setor. Tentamos manter as orientações com os pesquisadores que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

solicitaram auxílios somente pessoalmente e somente com os envolvidos. Será acatada a recomendação em breve.”

Análise da Auditoria Interna

Em 23 de janeiro de 2018:

As INs PROPI nº [008/2014](#) e nº [009/2014](#), foram revogadas, respectivamente, pelas INs PROPI nº [001/2017](#) e [002/2017](#), de 04 de abril de 2017, que preveem a complementação das normas por editais específicos. Em 2017, foram publicados, pela Reitoria, os Editais nº [22](#) e nº [23](#), sendo que apenas um servidor do Campus Caxias do Sul foi contemplado com o auxílio para participação em evento. O formulário de prestação de contas datado de 14/08/2017 e a avaliação pela CAGPPI em 23/08/17 sugerem que a prestação de contas tenha sido apresentada dentro do prazo de 10 dias (item 7.1 do Edital 22), apesar de não constar a data de recebimento pela Coordenadoria de Pesquisa. Em análise aos demais documentos de prestação de contas constantes no processo 23362.000221.2017-21, não identificou-se nenhuma desconformidade com as normas (art. 9º e parágrafos da IN PROPI nº 001/2017 e item 7 do Edital IFRS nº 22/2017). Para que tais resultados se mantenham, é importante providenciar a atualização do Manual e manter as orientações junto aos envolvidos.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES – AÇÃO Nº 07 DO PAINT/2017
CAPACITAÇÃO

O acompanhamento das recomendações, referentes a **Capacitação**, ocorreu a partir da emissão da S.A. Nº 007-005/AUDIN/2017, em 30/10/2017, solicitando à gestão, posicionamento quanto ao atendimento das recomendações, justificativas das respostas e apresentação da documentação comprobatória. A manifestação da gestão foi apresentada via Mem. nº 008/2018/GAB-DG/IFRS/*Campus* Caxias do Sul, que atribui participação na elaboração das respostas à servidora Fernanda Regina Bresciani - Coordenadora de Gestão de Pessoas no período de 31/03/2017 a 27/12/2017. Após análises, a Auditoria considera, dentre as 07 recomendações acompanhadas, **06 ATENDIDAS** e **01 REITERADA**, conforme apresentado a seguir.

* Números de processos foram suprimidos da publicação, para evitar exposições pessoais desnecessárias.

CAPACITAÇÃO – RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS

Relatório de Origem: nº 001/2017/CAX, emitido em 10/05/2017.

Recomendação

Recomenda-se que a notificação dada ao servidor e respectiva manifestação sejam anexadas ao processo de afastamento, em atendimento ao art. 35 da IN 003/2016.

Manifestação do Gestor

Em 23 de janeiro de 2018:

“Atendida.

As notificações foram realizadas pela Coordenadora de Gestão de Pessoas da época, foi possível resgatar o e-mail enviado para notificação do servidor referente ao processo 23362.000***.2017-**. Com relação ao processo 23362.000***.2016-**, foi encontrado e-mail informando a listagem de documentos que deveriam ser entregues para o afastamento, no entanto, a mensagem não continha as informações de prazos e origem da vaga. O processo número 23362.000***.2017-**, de professor classificado pelo mesmo edital (046/2016), está na mesma situação que o processo Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br
Site eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

23362.000***.2016-**, também foi encontrado e-mail informando a listagem de documentos que deveriam ser entregues para o afastamento, no entanto, a mensagem não continha as informações de prazos e origem da vaga. Seguindo a recomendação da Auditoria e o estabelecido na IN 009/2017, os avisos de vaga para afastamento no edital 2017 (3/2017) foram inicialmente realizados através de memorando. No entanto, por verificar que o envio de memorandos gerava mais gasto com impressões e lentidão no processo, pela necessidade de encontrar os servidores pessoalmente para assinatura do registro do recebimento, passou-se a realizar o envio de e-mail detalhado e a imprimir o e-mail e a resposta do servidor para inclusão nos processos.”

Análise da Auditoria Interna

Em 30 de janeiro de 2018:

Apesar da revogação da IN 003/2016 pela [IN 009/2017](#), a recomendação continua de acordo com os preceitos, que integram o art. 34.

À data da análise, os processos de afastamento, concedidos a partir do Edital 37/2017, estavam em trâmite na Reitoria, não sendo possível confirmar que foram anexadas as notificações. Verificou-se que as notificações aos servidores sobre as vagas de afastamento, foram também anexadas aos processos individuais de inscrição e ao processo do Edital (23362.000278.2017-20), o que não descarta a necessidade de incluir ao processo de afastamento, em cumprimento ao art. 34 da [IN 009/2017](#), mas permite o acesso às informações.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Recomendação

Recomenda-se que os processos, contendo a documentação de inscrição aos editais de afastamento, sejam mantidos sob a guarda da CGP, conforme dispõe o art. 10 da IN 003/2016 e que se busque recuperar a documentação entregue aos candidatos de edital(is) anterior(es).

Manifestação do Gestor

Em 23 de janeiro de 2018:

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br
Site eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

“Atendida.

Todos os processos foram recuperados, bem como foram arquivados os processos de inscrição no edital nº 37/2017.”

Análise da Auditoria Interna

Em 30 de janeiro de 2018:

Apesar da revogação da IN 003/2016 pela [IN 009/2017](#), a recomendação continua de acordo com os preceitos do art. 10, III.

Foram disponibilizados à auditoria os processos recuperados e os processos individuais de inscrição ao Edital 37/2017, permitindo confirmar o atendimento à recomendação. Observou-se também a abertura de processo contendo o Edital 37/2017, pontuação dos candidatos, classificação, recursos e notificações sobre as vagas, propiciando mais organização e transparência.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Recomendação

Recomenda-se notificar, individualmente, aos servidores contemplados com bolsa, sobre os comprovantes de pagamentos pendentes, determinando um prazo para apresentação, e instruir processos de ressarcimento caso não sejam apresentados.

Manifestação do Gestor

Em 23 de janeiro de 2018:

“Atendida.

Com relação aos processos 23362.000***.2016-**; 23362.000***.2016-**; 23362.000***.2016-**; 23362.000***.2016-** e 23362.000***.2016-**, foi estabelecido prazo de apresentação da documentação faltante. Os servidores apresentaram os comprovantes de pagamento, encerrando as pendências relativas a esta questão. Os servidores que já encerraram o curso também apresentaram certificado de conclusão.

O processo 23362.000***.2016-** foi instruído para ressarcimento ao erário, após verificação de não atendimento de alguns quesitos do edital de bolsas. Foi dada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ciência à servidora e o processo foi encaminhado à reitoria para desconto na folha de pagamento.

Por fim, com relação ao processo 23362.000***.2016-**, o servidor apresentou documentação comprobatória de pagamento e certificado de conclusão do curso. No entanto, como solicitou vacâncias do IFRS antes de completar tempo de serviço igual ao período em que recebeu bolsa após cessar o recebimento da mesma, o processo foi encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas com despacho para cálculo do valor a ser restituído pelo servidor, considerando o período em que recebeu bolsa e que trabalho no IFRS.”

Análise da Auditoria Interna

Em 31 de janeiro de 2018:

Em análise aos processos, foi possível confirmar a apresentação de comprovação dos pagamentos pendentes. Quanto aos processos 23362.000***.2016-** e 23362.000***.2016-**, em consulta ao SUAP e SIPAC, confirmou-se que foram encaminhados para DGP – Reitoria.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Recomendação

Recomenda-se que os pagamentos referentes às bolsas de estudos dos servidores, sejam encaminhados somente após a apresentação dos comprovantes de pagamento.

Manifestação do Gestor

Em 23 de janeiro de 2018:

“Atendida.”

Análise da Auditoria Interna

Em 31 de janeiro de 2018:

Em análise aos processos e às fichas financeiras (SIAPE) dos servidores contemplados com bolsas em 2017, observa-se que foram sanados os indícios de pagamentos antes da apresentação dos comprovantes. Foram localizados todos os comprovantes correspondentes aos ressarcimentos de mensalidades efetuados. Percebe-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

se, pelas fichas financeiras, a ausência de pagamentos em determinados meses e o pagamento retroativo nos meses seguintes, o que indica que na ausência de apresentação dos comprovantes, os pagamentos não foram encaminhados.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Recomendação

Recomenda-se que a CGP instrua e encaminhe os processos de devolução das diferenças pagas indevidamente nas bolsas de estudos, correspondentes aos processos 23362.000***.2016-** e 23362.000***.2016-**.

Manifestação do Gestor

Em 23 de janeiro de 2018:

“Atendida.

Foi realizado cálculo do valor a ser pago, dada ciência dos servidores e os processos foram instruídos para devolução ao erário dos valores pagos indevidamente. Os valores já foram descontados na folha de pagamento dos servidores.”

Análise da Auditoria Interna

Em 31 de janeiro de 2018:

Em análise aos referidos processos, constatou-se que os valores pagos indevidamente foram descontados nas folhas de pagamento do mês de outubro/2017.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Recomendação

Recomenda-se que a CGP adote controles para que os casos de não apresentação da documentação exigida ao final de cada semestre e ao término do curso, e os casos de abandono, cancelamento, reprovação ou desistência do curso sejam tempestivamente avaliadas pela COA, possibilitando o cancelamento da bolsa e/ou o ressarcimento ao erário.

Manifestação do Gestor

Em 23 de janeiro de 2018:

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br
Sítio eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

“Atendida.

Conforme mencionado anteriormente, os processos 23362.000***.2016-** e 23362.000***.2016-** foram completados com a documentação faltante. Já o processo 23362.000***.2016-** foi instruído para ressarcimento ao erário. Relativo ao processo 23362.000***.2016-**, o servidor contemplado com a bolsa foi removido para outro campus do IFRS, após insucesso no contato por e-mail institucional, foi enviado memorando para a CGP do campus onde o servidor está em exercício, solicitando que fosse dada a ciência do mesmo quanto a necessidade de apresentação de documentação faltante. O servidor apresentou parte da documentação alegando que na época em que recebia a bolsa atendeu ao que foi solicitado, tendo sua bolsa renovada. Nesse sentido, considerando que o servidor apresentou diploma de conclusão de curso, solicito auxílio da Auditora, se há necessidade de cobrança de apresentação de mais comprovantes. No caso dos processos em andamento, para o pagamento das bolsas em 2017/02, além da apresentação do comprovante de pagamento da mensalidade, conforme previsto no edital, foi solicitado comprovante de matrícula, comprovante de aproveitamento e relatório (para as bolsas de pós-graduação), como pode ser constado nos processos. Da mesma forma, foi solicitado aos servidores contemplados com bolso pelo edital 51/2017 da reitoria, finalizado em outubro, que apresentem relatório de atividades referente ao primeiro semestre.”

Análise da Auditoria Interna

Em 31 de janeiro de 2018:

Ao analisar o processo 23362.000***.2016-**, observa-se que a documentação pendente foi apresentada, inclusive o diploma. Já no processo 23362.000***.2016-**, verifica-se que foram incluídos os relatórios de atividades, mas não constam os comprovantes de aproveitamento (2016) e de matrícula para o semestre seguinte (2017), previstos no item 10.4 do Edital 02/2016. Em consulta ao SUAP, confirmou-se o encaminhamento do processo 23362.000***.2016-** à DGP – Reitoria. Quanto ao processo 23362.000***.2016-**, considera-se desnecessária a cobrança da documentação retroativa (relatórios de atividades), já que não foi utilizada para Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br
Sítio eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

acompanhamento tempestivo quanto ao aproveitamento e continuidade do curso, e que o diploma e histórico apresentados permitem constatar o cumprimento de tais obrigações.

Quanto às bolsas renovadas por meio do Edital 17/2017, observou-se que a documentação do 1º semestre de 2017 e dos casos de término de curso foi devidamente apresentada.

Resta controlar a documentação, referente ao 2º semestre de 2017, a ser apresentada pelos contemplados no Edital 17/2017 e no Edital 51/2017, além dos diplomas ou certificados de conclusão, conforme previsão de conclusão, de todos os contemplados com bolsas.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

CAPACITAÇÃO – RECOMENDAÇÃO REITERADA

Relatório de Origem: n° 001/2017/CAX, emitido em 10/05/2017.

Recomendação

Recomenda-se a definição, aprovação e divulgação de prioridades, critérios e fluxos a serem seguidos na utilização dos recursos orçamentários do *Campus* para capacitação dos servidores.

Manifestação do Gestor

Em 23 de janeiro de 2018:

“Em atendimento.

A Comissão de Organização e Acompanhamento - COA estabeleceu em reunião, conforme registrado em ata, que seria dada prioridade ao pagamento de bolsas de estudos aos servidores, sendo destinado o limite de 5 mil para distribuição entre as demais ações de capacitação. Essa decisão foi tomada com base na alta demanda apresentada para solicitação de bolsas no Levantamento de Necessidades de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Capacitação 2018. Acredita-se que seja importante o aumento do grau de escolaridade dos servidores, para melhoria dos serviços prestados, pela proximidade da ocorrência dos processos de avaliação dos cursos de graduação, além de ser um estímulo ao estudo, uma vez que o aumento do nível de escolaridade converte-se em progressão na carreira do servidor. Dessa forma, os editais de bolsa já apresentam critérios e prioridades claras para uso do recurso. Essa decisão da COA foi aprovada em reunião do Conselho de Campus, na qual foi definida a distribuição dos recursos no Plano de Ação 2018.

Pretendeu-se elaborar uma normativa com os critérios de distribuição de bolsas e demais benefícios mediante decisão conjunta das comissões, porém não houve consenso entre as partes para a elaboração da normativa.”

Análise da Auditoria Interna

Em 30 de janeiro de 2018:

O pagamento de bolsas foi definido e aprovado como prioridade na utilização dos recursos de capacitação em 2018. Porém permanece sem critérios, a distribuição do recurso destinado às demais ações de capacitação. Talvez seja difícil chegar a um consenso na elaboração de uma normativa, por receio de restringir as possibilidades diante da incerteza quanto ao orçamento e demandas futuras. Então, sugere-se a definição anual dos critérios e fluxos, levando em consideração o LNC, podendo ocorrer variação das prioridades a cada ano, desde que aprovadas e divulgadas.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

CONCLUSÃO

O acompanhamento das recomendações demonstra que as providências adotadas apresentaram resultados suficientes para atender 13 dentre as 25 recomendações acompanhadas. Sendo que 01 das recomendações foi baixada, resta manter os procedimentos apropriados e envidar esforços para concluir o atendimento às 11 reiteradas, e também às 08 pendentes de acompanhamento (Relatórios de Auditoria nºs 003, 004 e 005/2017/CAX).

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Caxias do Sul, 06 de fevereiro de 2018.

Jôse D'Avila
Auditora Interna
Campus Caxias do Sul

Recebido em ____/____/2018

Assinatura: _____

Nome: _____

Matr. SIAPE: _____